

MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº. 831/2017

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, para os fins que especifica."

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Marapoama, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.
- Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 141 – 20.000,00

02.10 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 147 – 6.000.00

TOTAL: R\$ 26.000,00

Art. 3° - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1°, será coberto com anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02.07 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.0151.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 078 – 5.000,00

02.07 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.0151.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rua XV de Novembro, 141 – Fone/Fax: (17) 3548-8400 / 99773-5445 - CEP: 15845-000 – Marapoama-SP
E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 081 – 5.000,00

02.07 - Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.0152.2019 – Manutenção do Setor de Transp. De Alunos 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 086 – 10.000,00

02.07 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0285.2022 – Manutenção do Desporto e Lazer 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 107 – 6.000,00

TOTAL: R\$ 26.000,00

Artigo 4°. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 20 de Setembro de 2017.

ASSINADO NO ORIGINAL

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br